=LEI Nº 2.799, DE 23 DE MAIO DE 2012=

"Dispõe sobre a denominação das vias públicas localizadas no loteamento 'Residencial Cidade Nova' e dá outras providências"

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - As vias públicas localizadas no loteamento "Residencial Cidade Nova" passarão a ter a seguinte denominação:

I - Rua 1 - Rua Alda Genoveva de Andrade Chaves;
II - Rua 2 - Avenida Almiro Alves Meireles;
III - Rua 3 - Avenida André Cássio de Andrade;
IV - Rua 4 - Rua Antônio Aparecido Machado;
V - Rua 5 - Rua Antônio Eurípedes Esteves;
VI - Rua 6 - Rua Etelvina Coscrato Barbeti;
VII - Rua 7 - Rua Horácio Malheiro;
VIII - Rua 8 - Rua Itamar Nunes Oliveira;
IX - Rua 9 - Rua João Ficher;
X - Rua 10 - Rua José Ferreira dos Santos;
XI - Rua 11 - Rua José Garcia;
XII - Rua 12 - Rua Lazarina Zancopé Ferrari;
XIII - Rua 13 - Rua Lindaura da Silva Rodrigues e Silva;
XIV - Rua 14 - Rua Mafalda Piva de Souza;
XV - Rua 15 - Rua Maria Stolariki Galvani;
XVI - Rua 16 - Miquelina Martins Brunhara;
XVII - Rua 17 - Rua Nassib Abdala Saab;
XVIII - Rua 18 - Rua Neusa dos Santos;
XIX - Rua 19 - Rua Osvaldo Boneti;
XX - Rua 20 - Avenida Tereza Martins Ferreira;
XXI - Rua 21 - Rua Wilson Guirardelli;

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 23 DE MAIO DE 2012.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 28, no verso da folha 74, em data supra.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI
- Secretária Municipal de Administração e Planejamento -